

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E PROCESSO: A INFLUÊNCIA DA JUSCIBERNÉTICA NA ATIVIDADE DECISÓRIA DO JUIZ

Camila Vitória de Alencar Carvalho¹

Resumo: Questionamento recorrente nos tempos atuais é sobre a possibilidade das máquinas pensarem como seres humanos. A potencialidade tecnológica que se tem atualmente permite que sistemas elaborem decisões de forma independente, precisa e a partir de dados digitais e diretrizes. Assim, é possível que um computador consiga elaborar uma resposta a um questionamento realizado, por meio de consulta a banco de dados direcionada por algoritmos e sistemas programados para escolher a resposta mais adequada dentre as diversas alternativas. A Inteligência Artificial (IA) pode multiplicar a capacidade racional do ser humano em resolver problemas práticos, simular situações, pensar em respostas ou, em uma visão geral, potencializa a capacidade de ser inteligente. A utilização de tecnologia e sistemas na atividade jurisdicional já é uma realidade: processos eletrônicos, sistemas especializados, *Victor* (ferramenta utilizada pelo STF para separação e classificação das peças processuais e identificação de temas de repercussão geral), *QR Code* (*quick response code*). Dessa forma, seria possível a IA exercer influência sobre o convencimento do juiz no exercício de sua atividade decisória? Ou ainda, aquela exercer tal atividade de forma que o magistrado apenas ensine/ programe o conjunto de passos necessários para isso? Nesse sentido, busca-se analisar a influência que a Inteligência Artificial exerce na atividade jurisdicional, especificamente no exercício da atividade decisória do magistrado. Para tanto, observa-se o acervo documental e bibliográfico sobre o tema. Diante do desenvolvimento dessa ciência, a disseminação das novas tecnologias terá o potencial de promover uma alteração substancial no sistema judiciário, no prático jurídico e da própria ciência do Direito, demandando assim a necessidade de estudo da matéria.

Palavras-chave: Inteligência Artificial. Processo. Atividade jurisdicional. Atividade decisória.

¹ Graduanda do curso de Direito na Universidade Regional do Cariri, e-mail: camilavitoriaalencar@hotmail.com